



# COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

C.N.P.J. nº 62.070.362/0001-06 - NIRE nº 3530003343-4

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2022

**I - DATA, LOCAL, HORA:** Assembleia realizada em 26 de abril de 2022, às 15h00, na sede da companhia, situada na Rua Boa Vista nº 175, Bloco B, 7º andar, São Paulo/SP. **II - CONVOCAÇÃO:** Assembleia regularmente convocada por editais publicados no jornal "Folha de São Paulo", nas edições dos dias 13, 14 e 15/04/2022, às fls. A17, A21 e A16, e nas mesmas datas por meio eletrônico em <https://publicidadelegal.folha.uol.com.br/>. **III - QUÓRUM:** Acionistas representando 99,99% do Capital Social, conforme assinaturas lançadas às fls. 84v., do Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado, Laura Baracat Bedicks; Municipalidade de São Paulo, representada pela Procuradora do Município, Katia Leite. **IV - MESA:** Presidente: Sr. Osvaldo Garcia, Presidente do Conselho de Administração. Secretária: Sra. Mariana Albert Acherboim. **V - ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2021; 2. Eleger os membros do Conselho de Administração e designar o Presidente do Conselho de Administração; 3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023; 4. Fixar a remuneração dos membros dos órgãos estatutários. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia para: atualizar o caput do artigo 3º em decorrência de alteração do Capital Social e modificar os artigos 9º e 46; 2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação do item 1 da pauta; 3. Outros assuntos de interesse. **VI - MANIFESTAÇÕES:** O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores, indispensáveis à realização desta Assembleia e consistentes na publicação no jornal Folha de São Paulo nos dias 25, 26 e 27/03/22, às fls. B5, B5 e A22, respectivamente, e nas mesmas datas por meio eletrônico em <https://publicidadelegal.folha.uol.com.br/>, do "Aviso aos Acionistas" a que alude o Artigo 133 do referido diploma legal; ainda, na edição de 18/04/22 nos mesmos veículos, do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, todos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Referidos documentos foram apresentados aos acionistas e estão arquivados na sede. Estavam também presentes: Sr. Humberto Macedo Puccinelli, Conselheiro Fiscal, e Fernanda Carolina Inácio, representante da Mazars Auditores Independentes SS, não sendo solicitados esclarecimentos. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou por meio dos **Pareceres CODEC nº 028/2022 e 033/2022** (Processo Eletrônico SFP-PRC-2022/00093). **VII - DELIBERAÇÕES:** O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos dos Pareceres CODEC nº 028/2022 e 033/2022. O voto do acionista Município de São Paulo foi proferido de acordo com o documento nos exatos termos do "Encaminhamento SGM/GAB/EP nº 061958902". Assim, os acionistas decidiram: **Assembleia Geral Ordinária: ITEM 1.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, acompanhadas do Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer do Comitê de Auditoria, por unanimidade, abstenendo-se de votar o Acionista Municipalidade de São Paulo. **ITEM 2.** Eleger, como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **OSVALDO GARCIA**, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador do RG nº 2.847.611/SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 538.650.146-15, residente e domiciliado na Rua Corinto, nº 739, apartamento 102-A, Vila Indiana, São Paulo/SP (em 3º mandato e 2ª recondução); e para membros do Conselho de Administração, Sr. **SILVANI ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 936.405-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 233.820.821-87, residente e domiciliado no Condomínio Mansões Itaipú, Rua 7, nº 28, ramal 282, Jd. Botânico, Brasília-DF, na qualidade de Diretor-Presidente nos termos do parágrafo 1º, do artigo 8º do Estatuto Social; Sr. **TORQUATO LORENA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob nº 2884 e inscrito no CPF/MF nº 042.029.101-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 109, apto. 31, Higienópolis, São Paulo, SP (em 3º mandato e 2ª recondução); Sr. **ALMINO MONTEIRO ÁLVARES AFFONSO**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 10.869.084-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 297.058.198-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira França nº 40, apartamento nº 132 - Bloco A, São Paulo, SP (em 3º mandato e 2ª recondução); Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 3.434.955-3 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 518.478.841-68, residente e domiciliado SQN 208 bloco J apto. 604, Asa Norte - Brasília-DF, CEP - 70853/00, (em 2º mandato, 1ª recondução); Sr. **GILSA EVA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 401.9520, SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 955.679.681-91, residente e domiciliada a Av. Lins de Vasconcelos nº 2880, apto. 132, Vila Mariana, São Paulo - SP, (em 2º mandato, 1ª recondução); Sr. **JOSÉ UMBERTO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pedagogo, portador do RG nº 869.190 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 166.974.561-91, residente e domiciliado na SQSW 102, bloco E, apartamento 106 - Setor Sudoeste - Brasília/DF (em 3º mandato, 2ª recondução); Sr. **RUY MARTINS ALTENFELDER DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastinópolis de Moura nº 338, apartamento 5D, Bloco B, nesta Capital, portador do RG nº 2.417.826-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.677.108-04, (em 3º mandato, 2ª recondução) na qualidade de Conselheiro Independente; e Sr. **MARCELO DINIZ DE PAULA ROCHA**, brasileiro, viúvo, economista e contador, portador do RG nº 7.677.956-7, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.004.868-61, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, 1003, apto. 31, bairro do Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04601-002, (em 2º mandato, 1ª recondução) na qualidade de Conselheiro Independente e Coordenador do Comitê de Auditoria, por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar o Acionista Municipalidade de São Paulo. As indicações contaram com a competente autorização governamental (ATG/Ofício nº 085/22-SG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento (processo eletrônico SFP-PRC-2019/00385, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018), verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar o Acionista Municipalidade de São Paulo. A representante do acionista Municipalidade de São Paulo, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e com fundamento no artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976, e no artigo 19 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos termos do Ofício nº 113/2022/SGM/GAB, de 10/03/2022, daquela municipalidade, resolveu eleger o Sr. **LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO**, brasileiro, casado, advogado e Procurador Municipal, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto nº 472, apartamento 31, nesta Capital, portador do RG nº 44.040.683-3-SSP/SP e CPF/MF nº 366.631.018-46, (em 2º mandato, 1ª recondução) para integrar, como membro, o Conselho de Administração da Companhia do Metrô, tendo a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sido atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento. Os conselheiros eleitos deverão exercer suas funções com mandato de dois anos nos termos do estatuto social da empresa, com um mandato unificado até a Assembleia que se destinar à aprovação das contas de 2023. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela empresa no ato da posse. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. A Declaração de Desimpedimento dos Conselheiros eleitos e os demais documentos apresentados encontram-se arquivados na sede da Companhia. **ITEM 3.** Eleger para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, como membros efetivos e seus respectivos suplentes: Sr. **HUMBERTO MACEDO PUCCINELLI**, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Rua Silvio Sacramento, 225, nesta Capital, portador do RG nº 9.211.361-8-SSP/SP e CPF/MF nº 022.759.188-76, (em 3º mandato, 2ª recondução); e sua suplente, Sra. **MARISA DE ANDRADE SANTAREM**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 298 - apto. 12 - Bom Retiro - São Paulo - SP, portador de RG nº 06.895.166 SSP/SP e CPF/MF nº 902.107.518-00, (em 1º mandato); Sra. **CLÁUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua José Maria Lisboa, 696/103 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, portadora de RG nº 11878359-6, IFP-RJ e CPF/MF nº 000.957.267-80, (em 1º mandato) e seu suplente, Sr. **AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Capote Valente, 411 - apto. 503 - São Paulo - SP, portador de RG nº 23.889.330-3 SSP/SP e CPF/MF nº 297.782.298-48, (em 1º mandato); Sr. **ANTONIO JOSÉ IMBASSAHY DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 66.916.374-0-SSP/SP e inscrito no CPF 023.729.675-68, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, 1495 - Edifício Mansão dos Bosques, 2201, Brotas, Salvador, Bahia, e sua suplente, a Sra. **ANDRA ROBERT DE CARVALHO CAMPOS**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 26.250.295-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 095.713.388-00, residente e domiciliada na Rua Girassol, 700, apartamento 126, São Paulo, SP (ambos em 3º mandato e 2ª recondução); Sr. **TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Morás, 588 - ap. 301, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05434-020, portador do RG nº 1.554.630 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 092.553.068-98, e o seu suplente Sr. **DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Corrientes, 280, Lapa, São Paulo - SP, CEP 05076-010, nesta Capital, portador do RG nº 27.476.792-2-SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 320.328.238-02, (ambos em 2º mandato e 1ª recondução), por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar o Acionista Municipalidade de São Paulo. As indicações contaram com a competente autorização governamental (ATG/Ofício nº 085/22-SG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00403, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). A acionista Municipalidade de São Paulo, nos termos do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, e com fundamento no artigo 240 da Lei Federal nº 6.404/1976, e em conformidade com os termos do Ofício nº 113/2022/SGM/GAB de 10/03/2022, resolveu eleger o Sr. **ADOLFO CASCUDO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal e administrador, residente e domiciliado na Praça Centenário de Vila Prudente, 139, apto. 44, Vila Prudente, São Paulo - SP, portador do RG nº 05978304-3-SSP/RJ e CPF/MF nº 912.884.017-87, e o Sr. **MARCELO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Lair, 149 - Vila Albertina, São Paulo-SP, portador do RG nº 58.958.341-4 SSP/SP e CPF/MF nº 075.073.037-48, como membros efetivo e suplente, respectivamente, do Conselho Fiscal da Companhia do Metrô. O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social, atestou a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado pela Companhia no ato da posse. Os conselheiros fiscais exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. **ITEM 4.** Aprovar, por unanimidade, a proposta da acionista majoritária, nos termos dos artigos 152, caput, e 162, §3º da Lei federal nº 6.404/1976, e artigo 41, caput, e parágrafo 1º do Estatuto Social, que a remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração) e dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e do Comitê de Auditoria, seja fixada nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 30 de março de 2018, atualizada pela Deliberação CODEC nº 001/2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de maio de 2019, abstenendo-se de votar o acionista Municipalidade de São Paulo. **Assembleia Geral Extraordinária: ITEM 1.** Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para: dar nova redação ao caput do artigo 3º, ao parágrafo 2º do artigo 9º e ao artigo 46 e parágrafos do Estatuto Social, por unanimidade de votos, abstenendo-se a Municipalidade. A redação do Estatuto Social para os dispositivos alterados passará a ser: **ARTIGO 3º** - O capital social é de R\$ 43.307.459.455,13 (quarenta e três bilhões, trezentos e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), dividido em 7.911.418 (sete milhões, novecentas e onze mil e quatrocentas e dezoito) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal". **ARTIGO 9º** - "Parágrafo segundo - O regimento interno do Conselho de Administração, ao dispor sobre o exercício do cargo de representante dos empregados, deverá guardar estrita observância em relação aos requisitos e às vedações do artigo 17, da Lei Federal nº 13.303/2016". **ARTIGO 46** - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários por meio de sua área jurídica ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções. Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa. Parágrafo segundo - A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração. Parágrafo terceiro - Com a proposta da Diretoria Colegiada, aprovada pelo Conselho de Administração, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurada a assistência de advogado do quadro profissional da Companhia. Parágrafo quarto - A empresa poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo. Parágrafo quinto - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela empresa, ou não houver sido indicado e aprovado, em tempo hábil, o profissional para assumir a defesa, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela empresa, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade. Parágrafo sexto - A empresa, além de assegurar a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância. Parágrafo sétimo - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da empresa. Parágrafo oitavo - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções". **ITEM 2.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, abstenendo-se a Municipalidade, passando o Estatuto Social da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô a ter a redação constante no ANEXO I, que é parte integrante desta ata. **ITEM 3.** Nos termos do Parecer CODEC 028/2022, registre-se, por determinação da acionista majoritária, que todas as publicações da Companhia devem continuar sendo realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento do artigo 289, da Lei federal nº 6.404/1976. **VIII - ENCERRAMENTO:** a presidência considerou finda a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 26 de abril de 2022. (aa) Pelos Conselho de Administração: Osvaldo Garcia. Secretária da Reunião: Mariana Albert Acherboim. Pela Fazenda do Estado de São Paulo: Laura Baracat Bedicks, Procuradora do Estado; Pela Municipalidade: Katia Leite, Procuradora do Município. Certifico que o presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro das Assembleias Gerais nº 02 da Companhia. OSVALDO GARCIA, Presidente do Conselho de Administração. Secretária de Desenvolvimento Econômico - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Certifico o registro sob o número 299.767/22-0, em 21/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Secretaria de Transportes Metropolitanos